

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.972.210-9

DATA: 04/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 285/2024

APROVADO EM 22/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e à adequação dos espaços específicos do Laboratório de Química, Física e Biologia e do Atendimento Educacional Especializado Integral – AEE-I.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.972.210-9

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Possui todos os materiais para o laboratório de Ciências, Física, Química, Biologia, porém são usados em sala de aula, pois este espaço encontra-se em reforma, a escola sofreu mudanças em sua estrutura, pois é uma instituição que possui dualidade com o município e para o ano de 2022 passou com a oferta do Ensino Fundamental em Tempo integral ocupando mais espaço no colégio.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Foz do Iguaçu encaminhou via *e-mail*, em 09/05/2024, justificativa da Instituição de Ensino referente ao Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme segue:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.972.210-9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Educação**  
**COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES**  
**Ensino Fundamental e Médio**

1º Grau – Res. N.º. 82/82 DOE 09/09/1982 Reconhecimento N.º.4.149/84 DOE 18/06/1984



### JUSTIFICATIVA

Justificamos que o Colégio tinha um laboratório de ciências com materiais de laboratório, que eram utilizados pelos professores e alunos quando necessário. Porém, no ano de 2023, tivemos a necessidade de organizar um espaço para atendimento aos alunos com necessidades especiais, sendo destinada a sala do laboratório de ciências para o atendimento de AEEI, a fim de atender os alunos da melhor forma possível, pois não havia outro espaço físico na instituição.

Informamos que o Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Rondônia, sendo que o prédio pertence ao Município de Itaipulândia.

No momento, não temos salas disponíveis especificamente para uso como laboratório de Ciências e, quando necessário, os professores realizam atividades laboratoriais em sala de aula.

  
ROGERIO D. PIA:  
DIRETOR Res N°3364  
Doe: 12/08/2021  
RG: 7.004.185-8

Atenciosamente,

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa, à fl. 140, mov. 13:

Com relação ao Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, informamos que a Secretaria de Estado da Educação tramita protocolo para possibilitar a aquisição de laboratórios móveis, a fim de que os estudantes possam ser atendidos de forma adequada quanto às aulas práticas de Ciências, Química, Física e Biologia. O Colégio Estadual Tiradentes consta da listagem das escolas a serem beneficiadas com essa aquisição.

O Certificado de Conformidade está vigente até 12/12/2024 e a Licença Sanitária até 28/02/2025.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.972.210-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Tiradentes – EFM	Itaipulândia/ Foz do Iguaçu	N.º 5540/17, de 24/10/17 De: 01/03/17 a 01/03/27	N.º 698/20, de 09/03/20, De: 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 5 anos De: 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para o Atendimento Educacional Especializado Integral – AEE-I;

b) garantir o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.972.210-9

Recomenda-se a utilização do espaço físico pedagógico do Laboratório de Química, Física e Biologia, em virtude de suas especificidades, para o fim ao qual ele foi destinado.

Alerta-se que a possibilidade da utilização do Laboratório Didático Móvel não exime a instituição de ensino em ter a obrigatória disponibilidade de espaço para o Laboratório físico.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP